

		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG											
		Outros: IN CGE 06/2023											
PRAZO	06 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Levantamento de dados das principais manifestações, análise de procedência e plano de ação												
	Elaborar relatórios trimestrais para subsidiar a gestão na tomada de decisões												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros												
INDICADOR	Relatórios de Tomada de Decisões												
ATIVIDADE 6													
IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS													
OBJETIVO	Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460/2017												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	BNDES												
	TCE: Acórdão												
ESG/ASG													
	Outros: IN CGE 06/2023												
PRAZO	08 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Criação de um grupo de trabalho com os gestores do CCTG												
	Analisar os serviços prestados pelo órgão												
	Estudo da Lei 13.460/2017 que trata da Carta de Serviços												
	Elaboração em grupo da Carta de Serviços												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros												
INDICADOR	Implementação Carta Serviços												

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guairá.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Camille Spejorim Cordeiro
Agente de Ouvidora do CCTG

PORTARIA nº 006/2023 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia e em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa CGE n.º 01/23.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guairá – CCTG, referente ao exercício de 2023, na forma do anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de fevereiro de 2023.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA CCTG/2023

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência do Centro Cultura Teatro Guaira elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

Objetivo do Plano

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaira, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

Metodologia

A metodologia empregada pela Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaira para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização no Portal da Transparência.

2. CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Em 10 de maio de 1955, através da Lei n.º 2382, criou-se o Teatro Guairá destinado a incentivar as belas-artes e proporcionar espetáculos ao público paranaense. Após longo período, o Teatro é transformado em Autarquia do Estado do Paraná, através da Lei n.º 9.663, de 16 de julho de 1991.

Todavia, sua principal finalidade, apesar de sofrer pequenos ajustes, não teve alteração na sua essência, isso porque deve promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais.

Para cumprir tal finalidade conta com quatro corpos artísticos: a Escola de Dança Teatro Guairá, o Balé Teatro Guairá, a Orquestra Sinfônica do Paraná e o G2 Cia. de Dança.

Por fim, e para mostrar a grandeza do Centro Cultural Teatro Guairá, importante destacar que é um dos maiores complexos culturais da América Latina.

Designação e Atribuições

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto à manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara,

RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR	Atribuições e responsabilidades												
ATIVIDADE 4													
PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E COMITÊS, ATOS NORMATIVOS DO CCTG													
OBJETIVO	Criar e manter banco de dados dos procedimentos administrativos correccionais caso houver sindicâncias, comissões												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG											
	Outros: IN CGE 07/2023												
PRAZO	06 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Fazer levantamento das informações referentes aos conselhos e atos normativos (se houver)												
	Verificar o conteúdo previamente à publicação												
	Elaborar relatórios, contendo tipos de procedimentos, ações e resultado final												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR	Relatório de Informações												
ATIVIDADE 5													
INDICAR AÇÃO/INICIATIVA RELACIONADA COM AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO CCTG													
OBJETIVO	Atualizar periodicamente metodologia, ações, iniciativas e atividades desempenhadas pela autarquia, conforme identificada pelo agente												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG											
	Outros: IN CGE 07/2023												
PRAZO	10 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Solicitar periodicamente as chefias a verificação das informações disponibilizadas para manter o PTE atualizado.												
	Monitorar possíveis vazamentos de informações, para a confecção de ações para inibir e coibir novos atos												

RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR	Ações e Iniciativas												

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaira.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Camille Spejorim Cordeiro

Agente de Transparência do CCTG

15928/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 02/2023 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR que aprovou os repasses de recursos na modalidade Fundo a Fundo para a implantação de Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 10 de Fevereiro de 2023;

DELIBEROU

Art. 1º Pela prorrogação de prazo para o preenchimento do Termo de Adesão do Projeto Parques Acessível, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 17/02/2023. Parágrafo único. A prorrogação da abertura do SIFF se estenderá somente aos municípios que estão na lista de espera, que serão comunicados pela coordenação responsável conforme a ordem do ranqueamento **Art. 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2023.

Juliana Muller Sabbag
Vice-Presidente do CEDCA/PR

15529/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 005/2023

Súmula: Designa gestor dos convênios celebrados no âmbito do Castrapet.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974 de 16 de agosto de 2022 e considerando:

I. A implantação do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos CastraPet Paraná, por meio da contratação de serviços médicos veterinários em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde;

II. A Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GUSTAVO FISHER SBRISIA, RG nº 5.582.308-1, para gestor dos convênios a serem celebrados entre a SEDEST, o Instituto Água e Terra - IAT e os municípios do Paraná para a execução dos serviços relativos à castração animal, no âmbito do